

-proc-3686/69-

UV/EV

(20-112)

32

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim Argemiro de Prado e outros membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, da decisão da maioria da mesma Junta, pelo voto de desempate da presidência, denegando a aposentadoria por invalidez requerida por Petrina Francisca para seu marido Pedro Salvador:

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudência favorável, à concessão das aposentadorias nas condições em que se encontra o interessado, devido às anomalias na instalação da Caixa Imputável e empresa respeitiva;

CONSIDERANDO que o associado tendo mais de dez anos de serviço só poderia ser exonerado do emprego por motivo de falta grave, o que não se verificou ainda, continuando até prova em contrário, como empregado da empresa e, " ipso facto ", no pleno uso e gozo das regalias de legislação de previdência social;

RENUVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Junta Administrativa mande submeter o associado à inspeção médica e decida quanto ao mérito do pedido.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1969

a) Luiz Augusto de Rezende Monteiro Presidente.

a) José Linsaldo Scarpel Delegado.

Fui presente. a) Euterpcia Alveira Adm. de procurador Geral.

14-4-39